Assessoria de Comunicação Social José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual de Imprensa Arlindo de Melo Freire

Diretor-Geral

DIÁRIO W OFICIAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant. de coluna da pág.	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega DomiciliarR\$	240,00
Capital/Entrega na SedeR\$	180,00
Interior/Outros Estados, c/porte	330,00

SEMESTRAL

Capital/Entrega DomiciliarR\$	
Capital/Entrega na SedeR\$	90,00
Interior/Outros Estados, c/porteR\$	165,00

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Cm/colunaR\$	7,00
Exemplar do diaR\$	1,00
Exemplar atrasadoR\$	2,50

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira -Caixa Postal 232 Fones: Departamento Comercial: 221-2241 Supervisão: 221-2240 - FAX (084) 221-3559 E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:ho-

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circu-

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word, corpo 08/09. As tabelas deverão ser feitas usando-se o menu tabela do Word, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16.7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas

NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAIÇARA, com sede e foro jurídico no Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de

de 1998, 110° da República

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.266 de 02

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "AGNELO PEIXOTO DE QUEIROZ", com sede e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110° da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.267 de 02 de iulho 1998.

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MARIA DE LOURDES SILVA, com sede e foro jurídico no Município de Luiz Gomes, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.268 iulho

> Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono

Art. 1°. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIGUEL DANTAS, com sede no Distrito de Barão de Serra Branca e foro jurídico no Município de Santana do Matos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110° da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.269 de 02 de iulho 1998.

> Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "GIL BARBOSA MAIA", com sede no Município de José da Penha e foro jurídico na Comarca de Luiz Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110° da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

02 julho de

> Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono

iulho

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CAJAZEIRAS", com sede e foro jurídico no Município de

Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

de 02 julho de

> Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOAQUIM, com sede no Município de Fernando Pedroza e foro jurídico na Comarca de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República. GARIBALDI ALVES FILHO

Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.272 de 02

> Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FIRMO ANTÔNIO CHAVES, com sede e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.273 de iulho

> Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DINARTE MARIZ - AMBDM, com sede e foro jurídico no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.274 de 02 iulho 1998.

> Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL PESSOA MONTENEGRO, com sede no Município de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de de 1998, 110° da República. iulho

GARIBALDI ALVES FILHO

Francisco Dagmar Fernandes julho

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono